

# Deliberacao 488 - 22 dez 2009

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 488  
DE DEZEMBRO DE 2009.

DE 22

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAIBA. PLANO DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PARÁGRAFO 5º DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.101/2009, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aceitar os projetos executivos globais referentes aos investimentos realizados e a realizar como apresentados pela Concessionária em seus projetos de distribuição de água para a área de concessão, constantes do presente processo, para implementação em até 22/06/10.

Art. 2º - Considerar satisfeita a exigência constante do artigo 3º da Deliberação ASEP-RJ/CD nº 578/05 de 31/01/05, no que se refere ao exercício de 2010.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2009.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Conselheiro-Presidente

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE

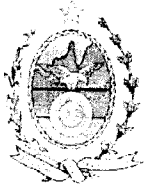
Conselheira

MOACYR ALMEIDA FONSECA

Conselheiro

SÉRGIO BURROWES RAPOSO

Conselheiro Relator



DATA: 12 / 03 / 2009.

Proc. E-12 / 020 . 101 / 2009 .

AGENERSA

Fls: 410

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO  
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Processo nº.:** E-12/020.101/2009  
**Autuação:** 12/03/2009  
**Concessionária:** ÁGUAS DE JUTURNAÍBA  
**Assunto:** Plano Diretor de Abastecimento de Água - Parágrafo 5º do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.  
**Relato:** 22 de dezembro de 2009

VOTO

O presente regulatório foi iniciado pela requisição SECEX Nº. 13/09, de 12/03/09, o qual trata do Parágrafo 5º do Plano Diretor de Abastecimento de Água do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão e também em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 3º da Deliberação ASEP-RJ/CD nº. 578/05 de 31/01/05 relativa à aprovação do Plano Diretor de Abastecimento de Água da Concessionária, como transcrito abaixo:

**Art.3º -** De sorte a se garantir a universalização do serviço de abastecimento de água operado pela concessionária Águas de Juturnaíba às parcelas cada vez mais crescentes da população, e de sorte a que a ASEP-RJ possa acompanhar a perfeita realização dos investimentos incluídos no PDAA e aprovados nesta Deliberação a serem realizados a cada ano pela concessionária, deverão os projetos executivos globais, sempre acompanhados dos respectivos cronogramas físicos e financeiros, dimensionamentos e especificações técnicas, localizações geográficas e números de consumidores de cada segmento de mercado a serem atendidos, ser entregues antecipadamente à CASAN, num prazo de até 180 dias antes do encerramento do exercício anterior ao da realização dos respectivos investimentos, iniciando-se pelos investimentos a serem realizados no ano de 2007;

**Parágrafo único -** Os projetos executivos globais referentes aos investimentos a serem realizados no ano de 2005, deverão ser apresentados a CASAN, na forma explicitado no "caput", excepcionalmente no caso, em até o dia 31 de maio de 2005;

No que tange à análise técnica, a CASAN assevera que: (...) em cumprimento à determinação contida no Parágrafo Quinto da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, a Concessionária Águas de Juturnaíba apresentou em

12 03 2009

12 020 101

2009

AGENERSA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO  
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

22/12/08, através da carta CAJ-184/08, os documentos (...) que compõem os projetos de distribuição de água para a área de concessão.

Quanto aos desenhos (...) de 01/13 a 13/13 estão representadas as redes de distribuição de água nas diversas áreas dos Municípios de Araruama, Saquarema e Silva Jardim com suas locações, dimensionamentos e listas dos materiais que serão aplicados. Já (...) os desenhos 01/02 e 02/02 apresentam a localização das áreas de investimento em planta geral.

A respeito do Cronograma Financeiro, o mesmo (...) está apresentado de forma coerente com previsão de conclusão das obras em 22/06/10, sendo o custo financeiro das obras totalizado em R\$ 1.298.050,00 (um milhão duzentos e noventa e oito mil e cinqüenta reais), (...) de acordo com o previsto no Cronograma Físico - Financeiro constante do Processo E-33/100.056/2004.

O Memorial descritivo (...) apresentado descreve, por desenho, cada trecho representado, indicando sua extensão, sua interligação com linhas principais e diâmetros projetados.

A Concessionária apresenta (...) seu Resumo das Intervenções através de (...) um \*quadro (...) indicando os bairros, cidades, extensões e ligações que serão executadas, totalizando 25.660,12m de extensão de redes de distribuição e 1.262 Ligações Prediais.

Estando: (i) o dimensionamento das tubulações correto; (ii) a descrição e quantificação dos materiais compatíveis com os serviços que serão executados; e (iii) o Cronograma Físico apresentado é exequível possibilitando atender ao prazo final de execução das obras em 22/06/10; concluo que os projetos apresentados estão **aprovados**.

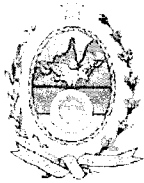
Nos autos, há registro de que a Concessionária, através de sua correspondência CAJ-211/09, informou que nada tem a comentar sobre o processo.

Instada, a Procuradoria da AGENERSA ofereceu o seguinte parecer que reproduzo em parte:

*"Trata o administrativo do Plano Diretor da Concessionária Águas de Juturnaíba, (...) especificamente da análise do que esta disposto no Parágrafo Quinto da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão."*

*"O respectivo dispositivo contratual diz que a obra deverá estar concluída em 60 meses após a assinatura do Termo Aditivo citado. Isto é: implantação de 25.000m de redes de distribuição a partir de 22/06/05."*

*"Às fls. 24/28, temos o Parecer Técnico da CASAN, cuja conclusão é a seguinte:*



AGENERSA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO  
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SE  
AG  
CIVIL  
e  
Rio de Janeiro  
DATA: 12/03/2009  
Proc. E-12/020.101/2009  
Fls: 48

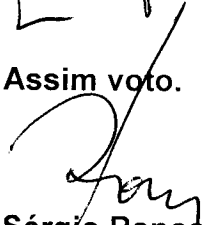
- (i) O dimensionamento das tubulações está correto;
- (ii) A descrição e quantificação dos materiais estão compatíveis com os serviços que serão executados;
- (iii) O Cronograma Físico apresentado é exequível possibilitando atender ao prazo final de execução das obras em 22/06/10; e
- (iv) Os projetos apresentados estão aprovados.

"Isto posto, temos a dizer que o processo administrativo encontra-se em seu curso normal. Com aprovação da área técnica e com o necessário acompanhamento técnico."

Assim, acompanho os pareceres da Procuradoria e da CASAN da AGENERSA e proponho ao Conselho Diretor:

1. Aceitar os projetos executivos globais referentes aos investimentos realizados e a realizar como apresentados pela Concessionária em seus projetos de distribuição de água para a área de concessão, constantes do presente processo, para implementação em até 22/06/10;
2. Considerar satisfeita a exigência constante do ~~parágrafo único do artigo terceiro~~ <sup>artigo terceiro</sup> da Deliberação ASEP-RJ/CD n°. 578/05 de 31/01/05, na que se refere ao exercício de 2010,

Assim voto.

  
Sérgio Raposo  
Conselheiro-Relator.